

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 480/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007634/2025-50

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MARIAS PADARIA, CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.867.305/0001-30, com sede na Av. Marinheiro Max Schramm nº 2639, Loja. Ed. Universo, Estreito, Florianópolis - SC, CEP: 88.095-001, neste ato representado por seu representante legal, LUCIANE MAY, inscrita no CPF sob o número [REDACTED] e-mail: [REDACTED] contato [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentação (coffee break) para viabilizar a realização das Capacitações ATENÇÃO INTEGRADA NOS CICLOS DE VIDA a ser realizada na Universidade Federal de Santa Catarina e OFICINA DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO SESANI-ISUL, a ser realizada no Auditório FUNASA, no período de 09 a 11/12/2025, conforme detalhamento a seguir:

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - EVENTO 2 - ATENÇÃO INTEGRADA NOS CICLOS DE VIDA a ser realizada na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico Sala: D217 - Miniauditório de Serviço Social							
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade de Participantes	Dias de Evento	Quantidade por dia	Maria Padaria, Confeitaria e Restaurante Ltda. CNPJ 39.867.305/0001-30	
						Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Coffeekbreak - Lanche Dia 09 de dezembro às 15:30 Dia 10 de dezembro às 15:30 Dia 11 de dezembro às 15:30	Unidade	50	3	1	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
Valor Total						R\$ 5.550,00	
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - EVENTO 3 - OFICINA DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO SESANI-ISUL, a ser realizada no Auditório FUNASA							
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade de Participantes	Dias de Evento	Quantidade por dia	Maria Padaria, Confeitaria e Restaurante Ltda. CNPJ 39.867.305/0001-30	
						Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Coffeekbreak Manhã	Unidade	30	3	1	R\$ 28,66	R\$ 2.579,06
2	Serviço de Coffeekbreak Tarde	Unidade	30	3	1	R\$ 30,61	R\$ 2.754,45
3	Serviço de Almoço	Unidade	30	3	1	R\$ 43,46	R\$ 3.911,49
Valor Total						R\$ 9.245,00	

O Cardápio será disposto conforme Proposta apresentada.

Local de Prestação dos Serviços:

EVENTO 2 - ATENÇÃO INTEGRADA NOS CICLOS DE VIDA a ser realizada na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico
Sala: D217 - Miniauditório de Serviço Social

EVENTO 3 - OFICINA DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO SESANI-ISUL, a ser realizada no Auditório FUNASA

Aos cuidados do Sr. Rildo Mendes - Fiscal Titular da Contratação - E-mail: rildo.mendes@agenciasus.org.br - Contato: [REDACTED].

Na eventualidade de comparecerem menos que o número estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade. Caso compareçam mais pessoas que o previsto neste instrumento, o pagamento será pelo número de pessoas presentes, desde que ratificado pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, richoux e demais itens necessários para a prestação dos serviços.

A Contratada será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada, bem como pela eventual contratação de pessoal.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. Cada **nota fiscal deve conter** OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":

- O nome do(s) Evento(s): ATENÇÃO INTEGRADA NOS CICLOS DE VIDA e OFICINA DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO SESANI-ISUL.
- O número desta Ordem de Fornecimento: nº 480/2025/CPA/UAC/DIOP
- Processo origem: AGSUS.007634/2025-50

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida como SERVIÇO, faturada para a contratante, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 14.795,00** (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.23.02.01 - Indicador 4 - DSEI Interior Sul: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 5.550,00
6.1.23.02.02 - Indicador 5 - DSEI Interior	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E	

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 30% do total até o dia do evento e os 70% restante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura e boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. **Oa dados bancários da Contratada são:** [REDACTED]
- 4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	LUCIANE MAY Representante Legal da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luciane May, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

